

Termo de Referência 52/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
52/2025	160418-19 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	LUAN LARI BARICHELO	23/06/2025 14:04 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		64687.002768/2025-95

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa para fornecer curso de OPERAÇÕES E PROCESSOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, no formato presencial, a ser ministrado pela empresa SENAI, e a ser executado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OPERAÇÕES E PROCESSOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO		Inscrição	14	R\$ 1.417,50	R\$ 19.845,00

1.2. O prazo de execução e vigência do contrato será contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, até o dia 31.12.2025, para o curso OPERAÇÕES E PROCESSOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, quando se finaliza as obrigações entre as partes, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.845,00 (dezenove mil oitocentos e quarenta e cinco reais), conforme custo aposto, na tabela acima.

1.4. A contratação será formalizada por Autorização de Fornecimento juntamente com a Nota de Empenho.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada, em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1 Inscrição de militares do 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado, no curso intitulado:

- 3.1.1. OPERAÇÕES E PROCESSOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO - com previsão para ocorrer no mês de outubro de 2025.

3.2. O treinamento será realizado, na modalidade presencial, no SENAI de Santa Rosa/RS.

3.3 A presente inscrição contemplará os acessos, material didático e certificado, tendo o seguinte conteúdo programático:

3.3.1 Realizar o acesso e a remoção de componentes e conjuntos em sistemas de refrigeração e climatização em conformidade com os procedimentos, padrões e critérios estabelecidos.

3.3.2 Realizar a coleta de dados para diagnóstico em sistemas de refrigeração e climatização pela utilização de ferramentas e instrumentos específicos e pela observância de critérios técnicos estabelecidos.

3.3.3 Medir pressão de evaporação e condensação de sistemas de refrigeração e climatização, utilizando os instrumentos e as válvulas de serviço indicadas para o processo.

3.3.4 Medir temperatura da linha de líquido e sucção pelo uso de instrumentos específicos, considerando as referências estabelecidas pelas boas práticas em refrigeração e climatização.

3.3.5 Medir diferença de temperatura do ar em evaporadores de equipamentos de climatização, seguindo as recomendações do fabricante do equipamento.

3.3.6 Calcular superaquecimento e sub-resfriamento de sistemas de refrigeração e climatização, identificando o tipo de fluido refrigerante, aplicando as equações padronizadas a partir de dados coletados em inspeções.

3.3.7 Produzir flanges e expansões em tubulações de cobre empregadas em sistemas de refrigeração e climatização, considerando os procedimentos estabelecidos pelas boas práticas no uso do cobre para refrigeração e climatização.

3.3.8 Produzir curvas em tubulações de cobre empregadas em sistemas de refrigeração e climatização, considerando os procedimentos estabelecidos pelas boas práticas no uso do cobre para refrigeração e climatização.

3.3.9 Realizar controles de qualidade na produção de flanges, expansões e curvas em tubulações de cobre, considerando as referências estabelecidas na documentação técnica.

3.3.10 Realizar a soldagem de tubulações de cobre pelo processo de brasagem, considerando os requisitos técnicos e de segurança estabelecidos pelas boas práticas de refrigeração e climatização.

3.3.11 Realizar controles de qualidade em processos de brasagem, considerando as referências estabelecidas na documentação técnica.

3.3.12 Recolher fluidos refrigerantes pela aplicação de boas práticas de refrigeração e climatização, utilizando bomba recolhadora, balança digital e cilindro de recolhimento.

3.3.13 Pressurizar sistemas de refrigeração e climatização pela aplicação de boas práticas, utilizando equipamentos específicos para o processo.

3.3.14 Testar a estanqueidade de sistemas de refrigeração e climatização pela utilização de detectores de vazamento, aplicando recomendações definidas pelas boas práticas de procedimentos de manutenção.

3.3.15 Desidratar o sistema, aplicando boas práticas de refrigeração e climatização, pela utilização de bomba de vácuo e vacuômetro.

3.3.16 Realizar carga de fluido refrigerante no sistema, utilizando método de superaquecimento e massa, em conformidade com as boas práticas de refrigeração e climatização.

3.3.17 Comissionar sistemas de refrigeração e climatização, considerando os parâmetros de referência definidos pelo fabricante.

3.3.18 Realizar a medição de grandezas elétricas de tensão, corrente e resistência em sistemas elétricos de equipamentos de refrigeração e climatização pela utilização de instrumentos específicos.

3.3.19 Higienizar condicionadores de ar, obedecendo procedimentos orientados pelo fabricante.

4. Requisitos da contratação

4.1. A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

4.2 Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos empregados participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático, além disso, deverá atender aos demais requisitos elencados no Termo de Referência.

Sustentabilidade:

4.3. A contratada deverá observar, no que couber, práticas sustentáveis em seu trabalho, como a utilização de recursos e a adoção de práticas sustentáveis que causem menor dano, mitigando os possíveis impactos ambientais, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes. Além dos critérios de sustentabilidade, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.1. Os eventuais materiais impressos utilizados e disponibilizados, devem ser passíveis de reciclagem, visando a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade ambiental.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de uma ação de desenvolvimento e capacitação de curta duração, com 03 (três) dias de duração do curso "CONGREGARH 2025", e ser a empresa reconhecida em sua área de atuação.

Dos requisitos de vigência contratual

4.6. O prazo de execução e vigência do contrato, será contado a partir da data de sua assinatura, até o dia 31.12.2025, quando se finalizada as obrigações entre as partes.

Definição e justificativa da natureza dos serviços

4.7 Os serviços serão prestados de forma não continuada, por se tratarem de curso profissionalizante, com carga horária de 90H.

4.7.1 A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o Regimento sendo vedada qualquer relação, entre estes, que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Dos requisitos de necessidade de transição contratual

4.8 Não há necessidade de a contratada promover transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução**5.1 Prazo de Prestação do Serviço**

5.1.1 A prestação do serviço deve ser iniciada após a assinatura do contrato.

5.2 Local do curso

5.2.1 O treinamento será efetuado, na modalidade presencial, no Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), localizado na Rua das Hortências, Bairro São Francisco, nº 315, cep: 98900-000 de Santa Rosa/RS.

5.3 Vigência do Contrato

5.3.1 O prazo de vigência da contratação é de, até o dia 31.12.2025, contados da assinatura da Autorização de Fornecimento para inscrição do participante, na forma do Artigo 105, da Lei nº14.133/2021.

5.4 Obrigações da Contratada

5.4.1. Executar integralmente o objeto do contrato.

5.4.2 Assegurar o cumprimento dos horários e da data estipulada para a prestação do serviço.

5.4.3 Responsabilizar-se pelas despesas do instrutor com relação a honorários, estadias, diárias, transportes, deslocamentos, ferramentas, conexão, entre outras.

5.4.4 Garantir que os instrutores que ministrarão o evento sejam os mesmos citados na proposta comercial.

5.4.5 Responder a todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados.

5.4.6 Não ceder ou transferir os serviços ora contratados.

- 5.5.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 5.5.8 Comunicar imediatamente o Contratante, em caso de impedimentos legais devidamente justificados de ausência do professor indicado para ministrar o treinamento.
- 5.5.9 Providenciar a imediata substituição do professor ou instrutor, caso ocorra algum imprevisto que impeça a sua continuidade no curso. O substituto deverá ser pessoa qualificada, cujo currículo seja equivalente ou superior ao do titular substituído.
- 5.5.10 Conduzir os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamentos e normas pertinentes, especialmente ao que dispõe a Lei nº 14.133/ 2021.

5.6 Obrigações do Contratante

- 5.6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 5.6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.6.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.6.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.6.5 Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 5.6.6 Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 5.6.7 Cientificar o órgão de representação judicial do CRCSP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 5.6.8 Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.6.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 dias, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

5.7 Sanções

5.7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 5.7.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 5.7.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 5.7.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 5.7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5.7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5.7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5.7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 5.7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 5.7.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5.7.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 5.7.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.7.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, O CRC aplicará a CONTRATADA, as seguintes sanções.

- 5.7.2.1 advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais;
- consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 5.7.2.2 multa será aplicada conforme definido nas tabelas 1 e 2;

5.7.2.3 suspensão temporária de participar de licitação perante o órgão público licitante;

5.7.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos;

5.7.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

5.7.3 Advertência.

5.7.4 A multa, conforme o grau das infrações cometidas pela prestadora de serviços, descritas na tabela abaixo:

Tabela 1

Para efeito de aplicação de multa, às infrações são atribuídos graus, incidentes sobre o valor contratual dos serviços executados na quinzena, vigente na data da ocorrência do fato.	
GRAU	PERCENTUAL
1	0,5%
2	1,0%
3	2,0%
4	3,0%
5	4,0%

5.7.4.1 Nos casos previstos nos itens acima, a multa será acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais atualização monetária pelo INPC, até o efetivo pagamento, se não for recolhida até o vencimento.

5.7.5 Infrações passíveis de multa, descritas na tabela abaixo:

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter profissional sem qualificação para a execução dos serviços	5	Por profissional e ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	4	Por ocorrência
3	Atrasar em de 1 (uma) a 2 (duas) horas o início da prestação de serviços definida na Ordem de Serviços	4	Por ocorrência
4	Não disponibilizar com antecedência de 1(um) dia o conteúdo /material do treinamento	3	Por ocorrência
5	Não disponibilizar o acesso à plataforma do treinamento (quando se tratar de treinamento online)	3	Por ocorrência
6	Não manter a documentação de habilitação atualizada	2	Por item e ocorrência
7	Não entregar o certificado no prazo estipulado	1	Por ocorrência

5.7.6 Aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

5.7.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5.7.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Gestor do Contrato

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,

baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Em virtude do tipo de contratação e o objeto a ser contratado - treinamento/capacitação - será verificado a execução com base no adotado, o IMR simplificado, já constante neste Termo de Referência, cabendo a Contratada as sanções administrativas cabíveis, em caso de descumprimento contratual.

Pagamento

7.2. Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir Notas Fiscais / Fatura, após a realização do curso contemplando a prestação de serviço. Na Nota Fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB nº 1.234/2012, sendo IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço também o ISSQN.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a contratada, serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA / IBGE de correção monetária

7.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao Departamento de Compras e Licitações após a disponibilização integral de todos os conteúdos e materiais pertinentes ao treinamento, para pagamento pelo Contratante à contratada até 10 dias seguintes à entrega da nota fiscal devidamente aprovada pelo Departamento de Recursos Humanos.

7.6. O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

7.7. Caso se constate alguma irregularidade na Nota Fiscal emitida pela Contratada, o documento será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 10 (dez) dias para o pagamento, a contar do recebimento pelo Departamento de Compras e Licitações do CRCSP do documento corrigido.

7.8. A contratada deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato, inclusive aqueles retidos pelo CONTRATANTE na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em sua Nota Fiscal ou entregar documentação comprobatória que comprove a não necessidade de retenção do(s) tributo(s).

7.9. O descumprimento de qualquer obrigação por parte da contratada facultará o CONTRATANTE a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplicando qualquer índice de correção monetária aos valores retidos. A CONTRATADA não poderá suspender a concessão do benefício em razão do não pagamento da fatura desde que o CONTRATANTE comunique formalmente o motivo que levou a retenção.

7.10. Em nenhuma hipótese, ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

7.11. Na hipótese de o dia do pagamento coincidir com feriado bancário, este será realizado no primeiro dia útil seguinte.

7.12. Estão inclusos na remuneração dos serviços contratados todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.

7.13. Qualquer despesa não comprovada, realizada sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE ou que não obedeça às condições aqui estabelecidas não será ressarcida.

7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a contratada, serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 O fornecedor será contratado nos termos do inciso III, do artigo 74, da lei 14.133/2021, que em sua letra "f", abrange a inexigibilidade de licitação, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

8.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, devendo ser exigida da Contratada, tais como:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

8.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

8.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da contratada.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 19.845,00

9.1. O valor total da contratação é R\$ 19.845,00 (dezenove mil oitocentos e quarenta e cinco reais), conforme proposta encaminhada pelo SENAI.

9.2 Reajuste

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 30 (trinta) dias contado da data do recebimento da proposta.

10. Adequação orçamentária

10.1 A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual, para o exercício de 2025, o crédito foi recebido após cadastro de curso no Sistema de Assessoria de Programas de Governo (SAsProG), no escopo do Projeto Soldado Cidadão (PSC), via NC: 009437.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MATHEUS DOS SANTOS DA SILVA

Membro da comissão de contratação

LUAN LARI BARICHELO

Membro da comissão de contratação

MAURI VILMAR ZWICK

Membro da comissão de contratação